



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 17 de abril de 2018

Ofício nº 149/2018

Senhor Presidente

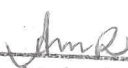
Pelo presente, cumpre-me informar a Vossa Excelência que sancionei e promulguei em **Leis Municipais** os Projetos inframencionados, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Caçapava:

- Lei nº 5562, de 17 de abril de 2018 - Projeto de Lei nº 10/2018;
- Lei nº 5563, de 17 de abril de 2018 - Projeto de Lei nº 11/2018;
- Lei nº 5564, de 17 de abril de 2018 - Projeto de Lei nº 12/2018;
- Lei nº 5565, de 17 de abril de 2018 - Projeto de Lei nº 13/2018;
- Lei nº 5566, de 17 de abril de 2018 - Projeto de Lei nº 14/2018;
- Lei nº 5567, de 17 de abril de 2018 - Projeto de Lei nº 15/2018;
- Lei nº 5568, de 17 de abril de 2018 - Projeto de Lei nº 16/2018.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Lúcio Mauro Fonseca
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Câmara Municipal de Caçapava	
Recebido em:	20/04/2018
Hora:	13:20h
	
Assinatura	



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 5564, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Projeto de Lei nº 12/2018

Autor: Vereador Glauco Spinelli Jannuzzi

Denomina-se “Rua Anésia Pinheiro Machado” a Rua 13 no Loteamento “CEA – Centro Empresarial Aeroespacial” e dá outras providências.



Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 5564

Art. 1º Fica denominada “Rua Anésia Pinheiro Machado” a Rua 13 no Loteamento “CEA - Centro Empresarial Aeroespacial”, conforme croqui em anexo.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 17 de abril de 2018.

FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

